

Rec. Ob. G. 603/38

(20-324)

UV/IV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Minas, nos termos do parágrafo unico do art. 114 do regulamento que acompanha o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão concedendo aposentadoria ordinaria a Nicola Gioia:

CONSIDERANDO que o beneficio foi concedido em termos legais, de acordo com os dispositivos do dec. n. 90.465, de 1 de outubro de 1931, alterados pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, relativos a essa modalidade de aposentadoria, e levado em conta o que determinam os paragrafos 2 e 6 do art. 3 do regulamento anexo do dec. n. 890, de 9 de junho de 1936, tendo o Serviço Técnico Atuariael ratificados os calculos respectavos;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1939.

a) Oliveira Lima - No impedimento do Presidente.

a) José L. Augusto Tesoro

Relator.

Fui presente. a) Tedesco Junior

Adjunto do
Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de:

19/6/39